

## ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0467/2017-SEMED/GSAF, publicada no DOM Edição nº 4225, de 10/10/2017, referente à concessão de Função Especial do Magistério – Carga Dobrada, à servidora abaixo especificada, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

## ONDE SE LÊ:

| Nº | NOME                               | MATRÍCULA   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|----|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 1  | DENISE OLIVEIRA DE CASTRO CRAVEIRO | 113.082-0 A | 14/08/2017 | 30/12/2017 |

## LEIA-SE:

| Nº | NOME                               | MATRÍCULA   | A CONTAR DE |
|----|------------------------------------|-------------|-------------|
| 1  | DENISE OLIVEIRA DE CASTRO CRAVEIRO | 113.082-0 A | 14/08/2017  |

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de dezembro de 2017.

**BRUNO CUMARÃES DA SILVA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 024/CME/2017  
APROVADA EM 26.10.2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas mediante a Lei N. 377/96, alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e N. 1.107, de 30.03.2007; e a Resolução n. 05/10 – CME/MANAUS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 040/CME/2017 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva, aprovado em Reunião Ordinária do dia 26/10/2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** para agraciar profissionais e instituições por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Manaus.

§ 1º - As insígnias poderão ser outorgadas, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará a comenda a um representante da família do homenageado.

§ 2º - A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida aos profissionais da educação, notadamente gestores, pedagogos e professores.

§ 3º - A **Placa de Condecoração** será conferida a outros profissionais e/ou instituições que preencham os requisitos do *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** serão conferidas a cada 2 (dois) anos, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

§ 1º - Considerando que a renovação do colegiado do CME/MAO, ocorre a cada 2 (dois) anos, sempre no mês de agosto, fica estabelecido o ano imediatamente à posse do novo colegiado, como o ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**.

§ 2º - O **Mérito Educacional** contemplará com medalhas, identificadas com o nome de seus respectivos patronos, representantes de todas as instituições com assento no Conselho Municipal de Educação de Manaus.

§ 3º - Sempre que a instituição deixar de indicar o seu candidato à concessão da comenda, o colegiado do CME/MAO decidirá para quem deve ser concedida a honraria.

§ 4º - Na mesma sessão, serão concedidas 5 (cinco) **Placas de Condecoração** a personalidades e/ou instituições de destaque na área educacional do município de Manaus.

**Art. 3º** - A indicação dos nomes dos candidatos à **Medalha de Mérito Educacional** será encaminhada até o dia 31 de maio do ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**, em lista tríplice, para votação no Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus, conforme incisos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED;  
II - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC;

III - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM;

IV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas - SINEPE/AM;

V - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

VI - Câmara Municipal de Manaus – CMM;

VII - União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES;

VIII - Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselhos Escolares - APMC's.

**Parágrafo único.** A lista tríplice com os nomes dos candidatos, de que trata o *caput* deste artigo, deverá trazer anexa a exposição de motivos para a concessão da honraria, bem como a biografia ou currículo das pessoas que concorrerão à comenda. Os candidatos/instituições que não enviarem a biografia ou currículo, até a data estabelecida no *caput* deste artigo, deixarão de ter suas indicações avaliadas.

**Art. 4º** - Os homenageados com a **Placa de Condecoração** serão indicados e escolhidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus.

**Art. 5º** - Para a votação, levar-se-á em conta a biografia ou currículo, a área de atuação, fatos relevantes, obras e idoneidade moral do candidato indicado.

**Art. 6º** - A **Placa de Condecoração** tem como patronos personalidades que dignificaram o Magistério no âmbito municipal com exemplo e dedicação, conforme incisos a seguir:

I - Placa "Professora Eliana de Freitas Moraes";

II - Placa "Professora Cinthia Régia Gomes do Livramento";

III - Placa "Professora Eliana do Socorro Pacheco Braga";

IV - Placa "Professora Marly Barbosa Garganta";

V - Placa "Professora Gelcy Sena Abrantes".

**Art. 7º** - Na sessão de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**, será realizada a leitura da biografia, currículo do profissional e/ou histórico da instituição agraciados.

**Art. 8º** - As comendas de que trata esta Resolução serão concedidas uma única vez a cada agraciado.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 26 de outubro de 2017.

  
**MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

RESOLUÇÃO Nº 035/CME/2017  
APROVADA EM 18.12.2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 100/CME/2013, Pasta 106**, que trata da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Alberto Makaren.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 052/2017-CME/MANAUS da lavra da Conselheira Maria das Graças Alves Cascais e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.12.2017.

**RESOLVE:**

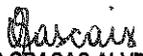
**Art. 1º AUTORIZAR** o funcionamento do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBERTO MAKAREN** situada na Estrada do Bombeamento, nº 100, Conjunto Vila Marinho – Bairro Compensa III pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do início do ano letivo de 2017.

**Art. 2º APROVAR** o Regimento Escolar da Escola Municipal Professor Alberto Makaren.

**Art. 3º DETERMINAR** a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 18 de dezembro de 2017.

  
**MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 036/CME/2017**  
**APROVADA EM 18.12.2017**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis nº. 528, de 07.04.2000 e nº. 1.107, de 30.03.2007.

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 065/CME/2017**, que trata da Construção e análise dos Projetos Políticos Pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 017/2017-CME/MANAUS da lavra do Conselheiro Cleber de Oliveira Ferreira e aprovado em Sessão Ordinária do dia 11.05.2017.

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.12.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a operacionalização dos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Manaus, abaixo relacionadas:

**ESCOLAS da DDZ Sul**

E.M Irmã Edelvira E. de Souto Cabral;  
E.M Joaquim da Silva Pinto.

**CMEI's e ESCOLAS da DDZ Norte**

E.M Carmem Guimarães Hagge;  
CMEI Professora Anália Franco,

**CMEI's e ESCOLAS da DDZ Oeste**

CMEI Graziela Ribeiro;  
E.M Francisca Gomes Mendes;  
CMEI Aríete Gaio de Souza Oliveira;  
E.M Noêmia Santana do Nascimento;  
E.M Rodolpho Valle;  
E.M Irmã Serafina Cinque;  
E.M Maria das Graças Vasconcelos.

**CMEI's e ESCOLAS da DDZ Centro-Sul**

Creche Municipal Eliana de Freitas;  
CMEI Mário Jorge Couto Lopes;  
CMEI Violeta Branca Menescal de Oliveira;  
E.M Álvaro Botelho Maia;  
E.M Professor Júlio Cesar de Moraes Passos;  
E.M Irmã Zenir;

E.M Mário Andrade;  
E.M Miguel Arraes;  
E.M Sulamita Pereira;  
E.M Aderson Pereira Dutra;  
E.M Eduardo Ribeiro;  
E.M Raul Veiga.

**CMEI's e ESCOLAS da DDZ Leste I**

Creche Manoel Octávio Rodrigues de Souza;  
CMEI Balbina Mestrinho;  
CMEI Antônio Anastácio Cavalcante;  
CMEI Abelhinha;  
CMEI Padre Luiz Ruas;  
CMEI Umberto Calderaro Filho;  
CMEI Dilsen Silva Alves;  
CMEI Santa Izabel;  
CMEI Flávio Emanuel Espírito Santo Júnior;  
CMEI Nossa Senhora da Conceição;  
CMEI Cristo Rei;  
CMEI Poeta Manoel Bandeira;  
CMEI São Francisco;  
CMEI Fátima Maciel da Costa;  
CMEI Madre Ana Rosa Gattorno;  
E.M Francisca Soares dos Santos;  
E.M Júlia Barjona Labre;  
E.M Boa Esperança;  
E.M Graciele Fernandes Zany;  
E.M Moisés de Franca Viana;  
E.M Escritor Anísio Teixeira;  
E.M Raimunda Barroso Ramires;  
E.M João dos Santos Braga;  
E.M Poeta Cabral de Melo Neto;  
E.M Anita Garibaldi;  
E.M Arte e Cultura;  
E.M Mamãe Margarida;  
E.M Professor Davison de Araújo Pereira;  
E.M João Chrysostomo de Oliveira;  
E.M Presidente Tancredo Neves;  
E.M Francisca Mendes;  
E.M Heméterio Cabrinha;  
E.M Honorina de Azevedo de Vasconcelos;  
E.M Inaideide Cunha Marques Costa;  
E.M Senador José Jeferson Carpinteiro Peres;  
E.M Engenheiro Antônio Nelson de Oliveira Neto;  
E.M Nova Vida;  
E.M Francisca Pergentina da Silva;  
E.M Roberto Ruiz Hernandez;  
E.M Agenor Ferreira Lima;  
E.M Lígia Mesquita Fialho;  
E.M Vila da Cidade;  
E.M Professora Regina Vitória Pires Muniz;  
E.M Aristóteles Comte de Alencar;  
E.M Professora Maria Rodrigues Tapajós;  
E.M Francisco Guedes;  
E.M Carolina Perolina Raimunda Almeida;  
E.M Chapeuzinho de Palha;  
E.M Rui Barbosa Lima;  
E.M Raimundo Gonçalves Nogueira.

**CMEI's e ESCOLAS da DDZ Leste II**

Creche Mul. Profª Virginia Marília Mello de Araújo;  
Creche Mul. Neide Tomaz Avelino;  
Creche Mul. Maria Luiza da Conceição Silva;  
CMEI Tancredo Neves;  
CMEI Maria Emília Mestrinho;  
CMEI Santa Terezinha do Menino Jesus;  
CMEI Prof. Erick Vicente de Souza;  
CMEI Mariete Carneiro da Silva;  
CMEI Professora Cacilda Pinto de Lima;  
CMEI Professora Renata Holanda de Souza Gonçalves;  
CMEI Professora Ângela Maria Honorato da Costa;  
CMEI Professora Adelaide Bessa Wanderley;  
CMEI Professora Dulcinéia Tinoco;  
CMEI Professora Maria Amélia Tavares Lopes;  
E.M. Manoel Francisco Garcia Marques;  
E.M. Gov. Danilo de Matos Areosa;